

RESOLUÇÃO Nº 012/2023

Nomeia Agente de Contratação e Equipe de Apoio à licitação e contratos do CISAMOSC e dá outras providências.

MAURO FRANCISCO RISSO, Prefeito de Jardinópolis e Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art. 17 do Estatuto Social:

CONSIDERANDO o artigo 8º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina a designação de Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para conduzir todos os processos de licitação, incluindo contratações diretas e dispensas de licitação;

CONSIDERANDO o Resolução n. 006/2023 de 09 de fevereiro de 2023, que estabelece regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a empregada pública Daniela Da Silva Batista, ocupante do emprego público de Técnico Administrativo, para exercer a função de Agente de Contratação do CISAMOSC.

Art. 2º Designar a empregada pública Vanessa Ritter, ocupante do emprego público de Técnico Administrativo, para exercer a função de Agente de Contratação Substituta do CISAMOSC.

Art. 3º Designar para compor a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação do CISAMOSC os empregados públicos, **a)** Tatiane Filippi Chiella; **b)** Mateus Machado Balbinot; Gabrielle Di Domenico; Camila Thayne Scopel; Jucieli Alves de Jesus.

Art. 4º Compete ao Agente de Contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, dentre outras atribuições dispostas na Resolução n. 006/2023 de 09 de fevereiro de 2023.

Art. 5º Compete à Equipe de Apoio auxiliar o agente de contratação no exercício de suas atribuições, em todo o processamento e julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios

instaurados, desde a elaboração dos instrumentos convocatórios de licitações, incluindo minuta de contrato, até o encaminhamento do processo devidamente instruído e concluído à autoridade superior, visando a homologação e a contratação, dentre outras atribuições dispostas na Resolução n. 006/2023 de 09 de fevereiro de 2023.

Art. 6º Os membros ora designados não receberão gratificação ou quaisquer vantagens econômicas adicionais para exercer a função designada nesta resolução.

Art. 7º O prazo de mandato dos designados será por prazo indeterminado, até deliberação em contrário.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chapecó, SC, 15 de março de 2023.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE DO OESTE DE SANTA
CATARINA (CIS-AMOSC)**
Presidente